

Considerando o importante contributo que prestou à saúde pública em Macau, no qual revelou excelentes qualidades humanas e grande capacidade de relacionamento;

Nestes termos, no uso da competência atribuída pelo artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 42/82/M, de 3 de Setembro, o Governador manda:

Artigo único. Que, ao abrigo do disposto no artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 42/82/M, de 3 de Setembro, seja concedida ao dr. João Maria Larguito Claro a Medalha de Dedicção.

Governo de Macau, aos 27 de Setembro de 1999.

Publique-se.

O Governador, *Vasco Rocha Vieira*.

### Portaria n.º 363/99/M

de 4 de Outubro

Natural de Macau, onde nasceu em 4 de Setembro de 1917 e onde frequentou a escola primária e o liceu, o dr. Rui Hugo do Rosário, após um período de 13 anos em que fez os seus estudos superiores e trabalhou em Portugal, desenvolveu no território de Macau, desde 1953, uma dinâmica e meritória actividade profissional;

Considerando a competência, o brio profissional e a dedicação com que o dr. Rui Hugo do Rosário desenvolveu a sua actividade profissional em Macau, nomeadamente no âmbito do Leal Senado de Macau, onde chefiou a fiscalização dos Serviços de Abastecimento de Águas e foi seu representante junto da Sociedade de Abastecimento de Águas de Macau;

Considerando a relevância da sua actividade docente quer no Liceu Infante D. Henrique, na Escola Comercial Pedro Nolasco, no Colégio D. Bosco, quer no Seminário de S. José;

Considerando também, e mais recentemente, o seu dedicado e competente trabalho como Delegado do Governo junto da Macauport — Sociedade de Administração de Portos, S.A.R.L., funções que exerceu desde 1992 até ao corrente ano;

Reconhecendo a importância dos trabalhos e obras foi publicando que durante a sua vida profissional e que abrangeram diversificadas áreas, nomeadamente o problema municipal dos lixos e o abastecimento e tratamento de águas;

Considerando, ainda as suas grandes qualidades pessoais, as quais lhe granjearam a grande consideração e estima de todos quantos com ele contactam;

Nestes termos, no uso da competência atribuída pelo artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 42/82/M, de 3 de Setembro, o Governador manda:

Artigo único. Que, ao abrigo do disposto na alínea a) do n.º 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/82/M, de 3 de Setembro, seja concedida ao dr. Rui Hugo do Rosário a Medalha de Mérito Profissional.

Considerando o importante contributo que prestou à saúde pública em Macau, no qual revelou excelentes qualidades humanas e grande capacidade de relacionamento;

基此，總督行使九月三日第42/82/M號法令第七條所賦予的權限，命令：

獨一條——根據九月三日第42/82/M號法令第四條的規定，授予方歷奇先生勞績勳章。

一九九九年九月二十七日於澳門政府

命令公布

總督 韋奇立

### 訓令 第363/99/M號

十月四日

Rui Hugo do Rosário 先生，一九一七年九月四日生於澳門，並在澳門接受中小學教育；繼在葡萄牙接受高等教育及工作十三年之後，自一九五三年起，在澳門地區從事活躍且有貢獻的專業活動；

鑑於 Rui Hugo do Rosário 在澳門從事專業活動時，如曾在澳門市政廳主管監察自來水部門的工作及曾任市政廳在澳門自來水有限公司的代表，表現出才幹、專業能力及專注；

考慮到他在殷皇子中學、商業學校、鮑思高學校以及聖若瑟修院從事教學活動時的成就；

亦考慮到近期，即自一九九二年至本年，他擔任政府在澳門港口管理有限公司的代表時表現出的專注及工作能力；

鑑於在他的職業生涯中涉及多個範圍的工作和工程，如垃圾、自來水供應和污水處理等市政問題的重要性；

亦考慮到他所具有的贏得人們尊重及重視的高尚個人素養；

基此，總督行使九月三日第42/82/M號法令第七條所賦予的權限，命令：

獨一條——根據九月三日第42/82/M號法令第五條第二款a)項的規定，授予 Rui Hugo do Rosário 先生專業功績勳章。

Governo de Macau, aos 27 de Setembro de 1999.

一九九九年九月二十七日於澳門政府

Publique-se.

命令公布

O Governador, *Vasco Rocha Vieira*.

總督 韋奇立

## GABINETE DO GOVERNADOR

## 總督辦公室

Despacho n.º 175/GM/99

批示 第 175/GM/99 號

Mostrando-se necessário, na área da segurança, planear e coordenar um conjunto de acções e meios, que permitam cumprir as missões das Forças e Serviços de Segurança e responder às solicitações do Gabinete de Coordenação da Cerimónia de Transferência (GCCT), bem como, sempre que conveniente, coordenar o apoio de outros organismos públicos e privados.

Nestes termos;

Usando da faculdade conferida pela alínea b) do n.º 1 do artigo 16.º do Estatuto Orgânico de Macau, o Governador manda:

1. É criado o Gabinete de Segurança da Cerimónia de Transferência, abreviadamente designado por GSCT.

2. O GSCT funciona na dependência e sob orientação do Secretário-Adjunto para a Segurança e diligenciará pela coordenação, que se julgar necessária, com o Gabinete de Coordenação da Cerimónia de Transferência.

3. O GSCT tem por objectivos o planeamento, coordenação das acções, com vista a garantir a segurança, no quadro da legislação em vigor, do evento e das entidades participantes, nomeadamente:

a) Desenvolver, em estreita colaboração com o GCCT, todas as medidas necessárias à acreditação, segurança global e individual;

b) Planear e coordenar as medidas de segurança a executar, no âmbito das cerimónias, pelas Forças e Serviços de Segurança e por outros serviços públicos e privados.

4. O GSCT é coordenado pelo coronel Armando Manuel da Silva Aparício.

5. O Secretário-Adjunto para a Segurança assegura a disponibilização do apoio administrativo e logístico necessário ao funcionamento do GSCT.

Gabinete do Governador, em Macau, aos 21 de Setembro de 1999. — O Governador, *Vasco Rocha Vieira*.

Despacho n.º 177/GM/99

Pelo Despacho n.º 72/GM/95, de 20 de Novembro de 1995, exarado ao abrigo do n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 55/95/M, de 31 de Outubro, foram dispensados do visto de entrada em Macau os nacionais de vários países.

鑑於有需要策劃及統籌出一系列保安措施與方案，以便保安部隊和部門執行任務，亦可回應移交大典籌統辦公室 (GCCT) 的要求；倘有需要，統籌其他公共及私人機構的輔助工作。

基此：

總督行使《澳門組織章程》第十六條第一款 b) 項所賦予的權能，命令：

一、設立移交大典保安辦公室，葡文簡稱為 GSCT。

二、移交大典保安辦公室從屬保安政務司，並按其指示運作；倘有需要，將配合移交大典統籌辦公室之工作。

三、移交大典保安辦公室的宗旨是，為確保移交大典及出席移交大典的實體的安全，在現行法例架構內，策劃及統籌各項工作：

a) 與移交大典統籌辦公室緊密合作，執行部署保安人員的工作以及負責整體和個人的保安任務；

b) 策劃及統籌由保安部隊和部門以及由其他公共和私人實體部門執行的各項儀式的保安措施。

四、由 Armando Manuel da Silva Aparício (蕭柏堯) 上校擔任移交大典保安辦公室主任。

五、保安政務司提供確保移交大典保安辦公室運作所需的行政及後勤輔助。

一九九九年九月二十一日於澳門總督辦公室

總督 韋奇立

批示 第 177/GM/99 號

根據十月三十一日第 55/95/M 號法令第八條第一款規定作出的一九九五年十一月二十日第 72/GM/95 號批示，定出多個國家的國民可免簽證進入澳門。